



## IDENTIFICAÇÃO DAS DISTINÇÕES ENTRE UM COMITÊ DE ÉTICA AO USO DE ANIMAIS E UM COMITÊ DE BOAS PRÁTICAS:

SINALIZANDO A CAMINHADA ETICAMENTE CORRETA DO CEUA/PUCRS

Jéssica Lauren Steffen<sup>1,2</sup>, Carolina Brandt Gualdi<sup>2</sup>, Carolina Corrêa Pacheco<sup>2</sup>, Anamaria Gonçalves dos Santos Feijó<sup>2</sup>.

<sup>1</sup>Faculdade de Direito, <sup>2</sup>Instituto de Bioética, PUCRS

### Introdução

A bioética, caracterizada como uma área de estudo onde acontece o diálogo multidisciplinar sobre os problemas relevantes da nossa realidade, vem tomando cada vez mais espaço no meio acadêmico. A ética aplicada aos animais, por isso, vem ganhando lugar e prestígio, emergindo desta, temas e projetos voltados à discussão sobre os animais e sua utilização. A oficialização da Lei Arouca, Lei 11.794/08, trouxe ao palco das discussões os limites para o uso de animais em pesquisa e docência, não conseguindo, entretanto, consenso entre grupos que se apresentam com idéias até antagônicas (CRIPPA, FEIJÓ e ROCHA, 2008).

Algumas instituições, como a PUCRS, já possuíam um comitê de ética ao uso de animais para avaliar projetos de pesquisa antes da oficialização da lei nacional. A teoria norteadora que vem servindo de base, tanto para a legislação nacional e internacional, quanto para as CEUAS emitirem seus pareceres é a famosa teoria dos três erres de Russel e Burch (*reduce, refine e replace*), proposta em 1959 (BURCH e RUSSEL, 1959). Esta teoria, entretanto, não se caracteriza como eminentemente ética, ao contrário, ela tende a caracterizar-se como uma norma procedimental, levando as CEUAS a emitirem, se não tiverem cuidado, pareceres técnicos ao invés de éticos.

É chegado o momento de se fazer uma parada para refletir até que ponto o CEUA/PUCRS está fundamentando sua análise também em pressupostos morais e não em pressupostos meramente técnicos, tarefa que cabe às comissões científicas das faculdades. Precisamos, por isso, buscar argumentação teórica na filosofia da moral e na bioética, além da

análise normativa para auxiliar no direcionamento da caminhada do CEUA/PUCRS, se necessário.

A reflexão aqui proposta se constitui no estabelecimento de parâmetros que consolidem a atuação ética do nosso CEUA, evitando a tendência da análise técnica apenas, assim como da busca de subsídios para redimensionar sua responsabilidade e direcionar sua caminhada, reflexão que, certamente, será útil também para outras comissões.

## **Metodologia**

Pesquisa de cunho teórico a ser realizada por equipe multidisciplinar vinculada ao laboratório de Bioética e de Ética aplicada à animais, em bibliografia especializada na área da Filosofia da Moral, Direito e da Bioética, assim como em documentos, legislações nacionais e internacionais e regulamentos de Comitês de ética. Esta pesquisa leva em conta a utilização do método dialético como orientador do processo de investigação e de análise, considerando as diversas perspectivas a que está submetida a discussão em pauta, de forma a apreender, durante o percurso de pesquisa, as dimensões e implicações ético-morais, técnicas e legais que envolvem o tema em estudo.

## **Resultados Preliminares e Discussão**

Os CEUAS são órgãos cujos integrantes formam um grupo multidisciplinar, pois provém de diversas áreas do conhecimento e que tem a responsabilidade de orientar institucionalmente o uso de animais (BRASIL, 2008).

A tarefa de um CEUA é a de mudança cultural, passando a dar importância ao animal não humano. Esta mudança deve ser entendida e vivenciada pelos membros do comitê, por isso esses membros necessitam de capacitação continuada. Será a capacitação de seus membros que dará credibilidade ao comitê (LUKAS e PODOLSKY, 1999).

A busca pelo consenso é outra tarefa de um comitê de ética, conseguido através do diálogo. Na teoria habermasiana é aberto um espaço para a reflexão sobre esse problema. Habermas vê a comunicação como uma forma de legitimar uma norma cuja validação será conseguida pela competência argumentativa dos integrantes do grupo. Os homens seriam os únicos seres em condições de ajudar os animais representando-os. A concepção de Habermas, então, entende que os animais teriam voz em um comitê de ética, através dos seres humanos.

Esta é, sem dúvida, uma questão polêmica cuja discussão e reflexão deve ter lugar nos próprios comitês (HABERMAS, 1985).

A lei Arouca prevê a presença de membros externos à instituição, oriundos de órgãos que defendam a proteção animal. A presença dessas representações é extremamente importante para o crescimento de um CEUA institucional, pois permite a discussão sobre a utilização de animais a partir de distintos pontos de vista (CRIPPA, FEIJÓ e ROCHA, 2008).

## **Conclusão**

A revisão da caminhada do CEUA é algo muito importante e que merece ser constantemente realizada. Quando se está dentro desta perspectiva é importante focar na capacitação continuada dos membros do CEUA e em como eles devem se posicionar, tendo consciência da necessidade da percepção da alteridade dos animais, entendendo que sua análise transcende a análise técnica de projetos de pesquisa e/ou planos de atividades didáticas encaminhados para sua apreciação. Esses órgãos precisam se adequar a legislação vigente, fazendo com que a aplicação dessa, dentro do contexto, colabore para as necessárias mudanças culturais.

## **Referências**

BRASIL. Lei nº 11.794, de 08 de outubro de 2008. Regulamenta o inciso VII do § 1º do art. 225 da Constituição Federal, estabelecendo procedimentos para o uso científico de animais; revoga a Lei nº 6.638, de 08 de maio de 1979; e dá outras providências. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 09 out. 2008.

FEIJÓ, A. G. S.; ROCHA, A. R.; CRIPPA, A. Os desafios dos comitês de ética para uso de animais. In: FEIJÓ, A. G. S.; BRAGA, L. M. G. M.; PITREZ, P. M. C. (Org.). **Animais na pesquisa e no ensino: aspectos éticos e técnicos**. Porto Alegre: EDIPUCRS. 2008. p. 158-167.

HABERMAS, J. **O discurso filosófico da modernidade**. Lisboa: DOM QUIXOTE. 1990. 350 p.

RUSSEL, W. N. S.; BURCH, I. **The principles of humane experimental techniques**. Special edition. Universities Federation for Animal Welfare. London: Hertz. 1992. 238 p.

WALLACE, S. L. The IACUC'S Role in Education and Training. In: PODOLSKY, M. L.; LUKAS, V. S. **The care and feeding of an IACUC**. Boca Raton: CRC Press .1999. p. 83-98.

